



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERCEIRA TURMA RECURSAL CÍVEL

Processo: 0825337-46.2025.8.19.0205

D E C I S ã O

Retire-se da pauta virtual e inclua-se na sessão presencial para que seja possível a pretendida sustentação oral (também presencial). Não houve esclarecimento e muito menos prova de eventual justo impedimento de modo a justificar eventual sustentação oral de modo telepresencial e, ademais, a ação tramita na comarca do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

CHRISTIANO GONÇALVES PAES LEME
JUIZ RELATOR

